



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Junto Vai Continuar Mudando

Rua Progresso, n. 62 – Fones: (0**87) 3785.1156/3785.1149 – Fax: 3785.1133.

CEP 55.320-000 - 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro

Pernambuco

Lei N° 499/2016

EMENTA: Acrescenta ao art. 3º da Lei nº 481/2015, que dispõe sobre o transporte alternativo de carros de praça e lotações no território do Município de Lagoa do Ouro/PE, os Parágrafos 1º e 2º, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - o art. 3º da Lei nº 481/2015 fica acrescido dos Parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

Art. 3º -

§ 1º - O serviço de transporte alternativo de passageiros no âmbito do município de Lagoa do Ouro será operado por motoristas autônomos, proprietários de veículos do tipo/espécie (VANS).

§ 2º - Os veículos destinados ao transporte alternativo de passageiros deverão atender a capacidade de 12(doze) até 20(vinte) passageiros, incluindo o condutor, e não poderão ultrapassar mais de 10(dez) anos de uso, a contar do ano de sua fabricação.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES

PREFEITO

